

Processo:

53187.027508/2019-07

Documento:

39004397



2º, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912462781, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) MUNICIPIO DE UBATUBA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: Município de Ubatuba		
CNPJ/MF: 46482857000196	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal de Ubatuba		
Endereço: R Dona Maria Alves, 865 - Centro		
Cidade: Ubatuba	UF: SP	
Endereço Eletrônico: flaviacomitte@gmail.com	Telefone: (12)3832-6961 / (12)99751	
Representante Legal I: Flavia Comitte do Nascimento		
Cargo/Função: Prefeita	RG: 27.731.021 SSP/SP	CF

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior	CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Centro		
Cidade: Bauru	UF: SP	

Endereço Eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: 3003-0100-Capitais e R todo o Brasil
Representante Legal I: Eduardo Alves Correa - Gerente de Suporte Comercial	
RG: 22.832.377-0 SSP/SP	CPF: 191.513.088-35
Representante Legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai - Chefe da Seção de Contratos Comerciais	
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12 meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses, de 14/04/2023 até 14/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **14/04/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **339039**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **Fazenda - 216 - 05.01.04.123.0009.2.024.339039.01.1100000**

Administração - 191 -

04.01.04.122.0005.2.010.339039.01.1100000

Segurança - 138 -

02.04.06.181.0008.2.010.339039.01.4000000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39004397** e o código CRC **72ECEF75**.